Lei nº 191/2003, de 21(vinte um) de março de 2003.

"Altera redação da Lei n.º 139/01, de 07 de maio de 2001, e dá outras providências".

O Prefeito municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei nº 139/01, de 07 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para atingir os objetivos do programa, especialmente: ações sócio-educativas; reforço escolar; iniciação musical e dança; iniciação teatral; iniciação em artes plásticas (desenho, pintura, escultura); introdução à informática."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2.003.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal